



CE 7371 / PREC
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;

Internet: www.ufpi.br



Resolução N° 043/15

CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO

Dispõe sobre a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal do Piauí.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 16/03/2015 e considerando:

- O disposto na Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no D.O.U de 31 de dezembro de 2012;
- O disposto na Portaria MEC n° 491 de 10 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U de 11 de junho de 2013;
- O disposto na Lei 12.863 de 24 de setembro de 2013, publicada no D.O.U de 25 de setembro de 2013;
- O disposto na Resolução 01/2014 do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências, publicada no D.O.U de 21 de fevereiro de 2014;
- Processo n° 031780/2014-91.

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre a regulamentação da avaliação, aprovação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), no âmbito da Universidade Federal do Piauí (UFPI), aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT).

Parágrafo único Para fins do disposto no *caput* deste artigo serão atendidas, além das disposições contidas nesta resolução, as condições de que trata a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; as orientações expedidas pelo Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria MEC N° 491, de 10 de junho de 2013 e as emanadas por ato do Ministério da Educação.



Resolução Nº 043/15 – CEPEX 02

Art. 2º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

Art. 3º Em nenhuma hipótese, o RSC poderá ser utilizado para fins de equiparação de titulação para cumprimento de requisitos para a promoção na Carreira.

Art. 4º A apresentação de atividades para obtenção do RSC independe do tempo em que as mesmas foram realizadas.

CAPÍTULO I DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

Art. 5º O processo de avaliação para a concessão do RSC será conduzido pela Comissão Permanente do Pessoal Docente do Ensino Básico Técnico e Tecnológico (CPPD/EBTT), conforme Art. 13. & 2º da Resolução nº 1 de 20/2014 do CPRSC, de Fevereiro de 2014.

Art. 6º O docente deverá formalizar a solicitação do RSC no nível pretendido, por meio do preenchimento do formulário disponível no Anexo I desta resolução e, posteriormente, providenciar seu protocolo.

Art. 7º Deverá acompanhar o formulário de solicitação do RSC, o relatório descritivo elaborado pelo docente, bem como toda a documentação comprobatória referente às atividades nele mencionadas.

Parágrafo único Na ausência de documentação comprobatória de atividades desenvolvidas, para o período anterior a 1º de março de 2003, será facultado à apresentação de memorial, que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência.

Art. 8º O relatório descritivo deverá informar, em ordem cronológica, atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, contendo:

I - Capa com a identificação do docente (nome completo, CPF, Prontuário e SIAPE), identificação da UFPI e data;



Resolução Nº 043/15 – CEPEX 03

- II - Sumário;
- III - Descrição da trajetória de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- IV - Descrição da atuação docente;
- V - Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
- VI - Descrição de atividades de prestação de serviços à comunidade;
- VII - Indicação e descrição de atividades de administração;
- VIII - Indicação de títulos, prêmios e/ou aprovações em concursos;
- IX - Cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas, devidamente autenticadas pela Secretária Escolar da Unidade de Ensino e/ou documentos que as atestem, como previsto no Art. 7º;
- X - Formulário de pontuação (Anexo II), relacionando as atividades descritas, a documentação comprobatória e a pontuação correspondente.

Parágrafo único O relatório servirá de guia para o avaliador, fornecendo informações sobre os documentos que o acompanham, devendo o interessado evitar incluir informações que não sejam comprovadas documentalmente.

CAPITULO II DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 9º Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos nos Anexos III, IV e V desta resolução são considerados documentos válidos:

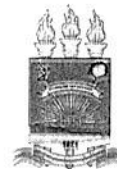
- I - os emitidos por meio do SIAPENET/SIGEPE;
- II - portarias publicadas nos boletins de serviço da instituição;
- III - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho;
- IV - diplomas registrados na instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- V - ata de defesa ou declaração de conclusão emitida pela instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações, que deverá constar que o aluno entregou a versão final do trabalho de conclusão de curso, da dissertação ou tese.
- VI - documentos emitidos com certificação digital;
- VII - certificados de cursos ou programas;
- VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida.
- IX - memorial firmado pelo docente e duas testemunhas, sem impedimentos legais, no caso previsto pelo Parágrafo Único do Art. 5º;
- X - declaração emitida pelo Diretor/Reitor, conforme o caso, quanto à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário 'Ministro Petrônio Portella', Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1612 / 3237-1216;

Internet: www.ufpi.br



Resolução Nº 043/15 – CEPEX 04

participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente;

XI - declarações emitidas por pessoa jurídica;

XII - apresentação de obras e artigos publicados, incluindo teses e dissertações diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;

XIII - registro fotográfico, audiovisual ou escrito de apresentação artística.

CAPÍTULO III DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO

Art. 10 O candidato deverá protocolar e apresentar na sua unidade de ensino ou no protocolo geral da UFPI o processo de solicitação do RSC, bem como a documentação comprobatória, para a Superintendência de Recursos Humanos (SRH) da UFPI.

Parágrafo único O SRH deverá encaminhar o processo de solicitação da RSC à CPPD/EBTT, que em seguida encaminhará à Comissão Especial para Reconhecimento de Saberes e Competências (CERSC), constituída conforme Art. 13º da Resolução Nº 01/2014 do CPRSC, de 20 fevereiro de 2014 e responsável pela avaliação dos processos.

Art. 11 O processo de avaliação da concessão do RSC, após a verificação de autenticidade dos documentos (nos casos em que os documentos não sejam da rotina da instituição, como atos e portarias) pela SRH, será conduzido pela CERSC conforme Art. 4º da Portaria MEC nº 491, de 2013 e o Art. 13º da Resolução nº 01/2014 do CPRSC, obedecidos os seguintes procedimentos:

I - será composta por um membro interno e dois membros externos, todos servidores da Carreira EBTT.

II - o membro interno da Comissão Especial deverá ser sorteados pela CPPD/EBTT, a partir do Banco de Avaliadores, constituído por servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico lotado nos Colégios Técnicos da UFPI, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção;

III - os membros externos deverão ser sorteados a partir do Banco de Avaliadores, constituído por um cadastro nacional e único de servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, vedada a participação de servidores lotados nos Colégios Técnicos da UFPI, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção e de todos os avaliadores selecionados.

IV - Caso a UFPI não possua docentes participantes do Banco de Avaliadores, deverá ser sorteado membros externos para compor a CERSC.



Resolução Nº 043/15 – CEPEX 05

Art. 12 Os membros da CERSC poderão ser remunerados na forma de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, nos termos do inciso II, art. 76-A, da Lei 8.112/90, do Decreto nº 6.114/2007 e da Portaria MEC nº 1.084, de 2.9.2008, publicada no D.O.U de 3.9.2008, seção 1, página 20.

Parágrafo único As despesas decorrentes de passagens e diárias nos deslocamentos dos avaliadores externos ou internos, para realização da avaliação "in loco" quando for o caso, serão custeadas pela UFPI.

Art. 13 Cabe à CERSC:

I - analisar o relatório descritivo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) e a regulamentação interna da UFPI/EBTT;

II - calcular a pontuação obtida pelo docente;

III - emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido;

IV - encaminhar o processo, com seu parecer conclusivo, para a CPPD/EBTT.

Art. 14 Após o recebimento do processo com os pareceres emitidos pelos membros da CERSC, a CPPD/EBTT emitirá parecer final, sendo aprovado o candidato que obtiver o parecer favorável da maioria simples de seus membros.

§1º A CPPD/EBTT dará ciência do resultado ao interessado e encaminhará o processo para prosseguimento dos trâmites administrativos.

§2º Caso a concessão do RSC seja deferida, cabe ao Reitor homologá-la, por ato administrativo, e encaminhá-la para a SRH, a fim de que seja atualizado o valor da Retribuição por Titulação (RT) do docente na folha de pagamento.

§3º Caso a concessão do RSC seja indeferida, o docente poderá interpor recurso, devidamente instruído com razões de fato e de direito, encaminhado à CPPD/EBTT, que providenciará o envio do recurso à Comissão Especial, para análise por membros integrantes diversos daqueles que procederam à análise inicial.

§4º Caso prevaleça o indeferimento, novo recurso poderá ser interposto pelo interessado para avaliação final do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) da UFPI.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

Art. 15 Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e valores máximos a atingir, são os



Resolução Nº 043/15 – CEPEX 06

descritos nos Anexos III, IV e V desta Resolução. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

I - O valor máximo que poderá ser atingido pelo docente, em cada um dos níveis do RSC, é de 100 (cem) pontos, obtido pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;

II - Para cada diretriz, é estabelecido o valor de 10 (dez) pontos, que poderão ser associados a um peso entre 1(um) e 2(dois) e, portanto, a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes variará entre 10 (dez) e 20 (vinte) pontos, conforme Anexo VI;

III - A pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz;

IV - Para fins de cálculo da pontuação total do docente, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos;

V - A pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para esse critério.

Art. 16 No caso da existência de atividades e ocorrências aplicáveis a diferentes níveis do RSC caberá ao docente indicar um único nível onde a atividade ou ocorrência será utilizada.

Art. 17 Para obtenção do RSC, o candidato deverá:

I - Obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, resultantes da soma da pontuação nos três níveis; e

II - Obter, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos no nível pretendido, de acordo com artigo 9º, parágrafo único, da Resolução nº 01/2014 do CPRSC.

Art. 18 Em caso de indeferimento da concessão do RSC pela CERSC, a CPPD/EBTT dará ciência do resultado ao interessado, sendo-lhe facultado interpor recurso num prazo de, até 90 (noventa) dias, via CPPD, que providenciará a análise por parte de membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo, exceto nos meses de dezembro, janeiro e julho de cada ano.

Art. 20 Visando a organização interna de procedimentos para análise dos pedidos.



Resolução N° 043/15 – CEPEX 07

a CPPD/EBTT organizará os processos, por ordem de entrada no protocolo, compondo blocos não superiores a 30 (trinta).

Art. 21 A análise efetiva dos processos mencionados no artigo anterior priorizará os docentes com maior tempo de serviço como docente na UFPI.

Art. 22 Caberá à SRH o arquivamento dos processos, cabendo, se possível, a adoção de meios eletrônicos para tal.

Art. 23 Caberá à CPPD/EBTT analisar os casos em que haja necessidade da compatibilização de nomenclatura para atividades realizadas em períodos diferentes, análise que deverá ocorrer antes do encaminhamento à CERSC.

Art. 24 Qualquer alteração nas disposições previstas nessa Resolução deverá ser aprovada pelo CEPEX da UFPI e, após, encaminhada para homologação do CPRSC e publicação pelo MEC antes de sua aplicação efetiva, excetuando-se aquelas oriundas de determinações do CPRSC ou SETEC/MEC.

Art. 25 Os casos omissos serão analisados pela CPPD/EBTT e homologados pelo CEPEX da UFPI que emitirá parecer relativo à solicitação.

Art. 26 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 27 Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 25 de março de 2015


Nadir do Nascimento Nogueira
Vice-reitora, no exercício da Reitoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64 049-550
Telefones: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;

Internet: www.ufpi.br



ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 043/2015 – CEPEX

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RSC

Nome do Servidor:
Data de Nascimento:
E-mail:
SIAPE:
Classe:
Nível:
Data de ingresso no Serviço Público Federal:
Data de ingresso na
Formação (graduação e pós-graduação se houver)
Tempo efetivo de exercício (descontado ausências e licenciamentos não previstos na legislação vigente):
RSC pretendida: <input type="checkbox"/> RSC I <input type="checkbox"/> RSC II <input type="checkbox"/> RSC III

Eu _____, professor da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. SIAPE _____, CPF _____, venho solicitar à CPPD/EBTT o recebimento e o encaminhamento do meu relatório para fins de concessão do RSC conforme disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Lei nº 12.863, de 24/09/2013.

Data: ____/____/____

Assinatura do Servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil: CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;

Internet: www.ufpi.br



ANEXO II – RESOLUÇÃO 043/2015 – CEPEX
FORMULÁRIO PARA INDICAR PONTUAÇÃO

Servidor:	
SIAPE:	
RSC pretendida:	<input type="checkbox"/> RSC I <input type="checkbox"/> RSC II <input type="checkbox"/> RSC III

Eu _____, professor da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE _____, CPF _____, após realização de retrospecto das minhas atividades profissionais e do arrolamento de dados preenchidos apresento à CERSC o quadro abaixo sintetizando a pontuação obtida com minhas atividades.

RSC I	Arrolamento sucinto das atividades	Pontuação obtida	Pontuação máxima
Diretriz I			10
Diretriz II			10
Diretriz III			20
Diretriz IV			10
Diretriz V			10
Diretriz VI			20
Diretriz VII			10
Diretriz VIII			10
Subtotal			100
RSC II	Arrolamento sucinto das atividades	Pontuação obtida	Pontuação máxima
Diretriz I			20
Diretriz II			10
Diretriz III			10
Diretriz IV			20
Diretriz V			20
Diretriz VI			10
Diretriz VII			10
Subtotal			100
RSC III	Arrolamento sucinto das atividades	Pontuação obtida	Pontuação máxima
Diretriz I			10
Diretriz II			20
Diretriz III			20
Diretriz IV			10
Diretriz V			10
Diretriz VI			10
Diretriz VII			20
Subtotal			100

Em síntese, a pontuação obtida no nível RSC pretendido foi _____ pontos e a pontuação total obtida foi _____ pontos.

Data: _____
(Assinatura Servidor/SIAPE)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215 – 5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86)
Internet: www.ufpi.br

ANEXO III – RESOLUÇÃO 043/2015 - CEPEX

QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-I

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC I	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de unidades	Peso
	I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.				
01	Gestão Escolar (Direção, Assistente de Direção).	0,25	Mês	40	1
02	Gestão Escolar (Coordenação, Orientação Educacional e Supervisão de Curso).	0,20	Mês	50	1
03	Exercício de Magistério (Educação Infantil, Básica e Superior).	0,20	Mês	50	1
04	Gestão na Iniciativa Privada na Área de Atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e Coordenação em Empresas ou Entidades).	0,20	Mês	50	1
05	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal.	0,08	Mês	125	1
06	Participação em Colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de ensino.	0,20	Mês	50	1
07	Atividade em Organizações Sociais e Assistenciais.	0,20	Mês	50	1
08	Atividades na função de Instrutor/preceptor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades.	0,08	Mês	125	1
09	Atuação como conferencista ou palestrante	0,40	Evento	25	1
10	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso ou similares.	0,20	Evento	50	1
11	Avaliação de projetos, protótipos e invenções.	1,00	Evento	10	1
12	Participação em comissões e representações institucionais, sindicais e profissionais.	0,20	Mês	50	1
13	Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área/subárea do curso.	0,50	Material	20	1
14	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	1,00	Material	10	1
15	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.	0,10	Atividade concluída	100	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215 – 5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86)

Internet: www.ufpi.br

16	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.	5,00	Atividade concluída	2	1
17	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais.	5,00	Prêmio	2	1
18	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais.	2,00	Evento	5	1
II - Cursos de capacitação na área de interesse institucional.					
01	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, workshop, congresso ou similares.	0,25	Evento	40	1
02	Cursos de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 120h em certificado individual ou soma de até 5certificados).	10,0	Curso concluído	1	1
III – Atuação como Docente nos diversos níveis e modalidades da educação.					
01	Cursos de formação inicial e continuada (FIC).	0,05	Mês	200	2
02	Curso de Formação de professores.	0,05	Mês	200	2
03	Proeja, EJA ou outros programas de ensino formal.	0,05	Mês	200	2
04	Técnico (integrado, concomitante, subsequente).	0,05	Mês	200	2
05	Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico).	0,05	Mês	200	2
06	Pós Graduação lato sensu.	0,05	Mês	200	2
IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.					
01	Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição).	0,20	Mês	50	1
02	Participação como SUPLENTE em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição).	0,08	Mês	125	1
03	Participação como TITULAR em conselhos classistas e profissionais.	0,20	Mês	50	1
04	Participação como SUPLENTE em conselhos classistas e profissionais.	0,08	Mês	125	1
05	Membro da gestão sindical (presidente, diretor e conselheiro).	0,20	Mês	50	1
06	Participação em Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância e Ético e emissão de parecer técnico.	5,00	Processo	2	1
07	Trabalho Desenvolvido no âmbito do Governo Federal, Estadual ou Municipal (Cessão).	0,20	Mês	50	1
08	Membro de Comissão ou Grupo de trabalho de caráter pedagógico.	0,20	Mês	50	1
V – Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.					
01	Produção de apostilas, livros didáticos, manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais, esportivos e outros instrumentos didáticos.	0,5	Material	20	1
02	Projeto de implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, salas ou áreas para práticas esportivas.	5,00	Projeto Implantado	2	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215 – 5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86)

Internet: www.ufpi.br

VI – Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.					
01	Cargo de Direção 1.	0,20	Mês	50	2
02	Cargo de Direção 2.	0,20	Mês	50	2
03	Cargo de Direção 3.	0,20	Mês	50	2
04	Cargo de Direção 4.	0,20	Mês	50	2
05	Função gratificada ou não gratificada de Coordenação na Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor.	0,20	Mês	50	2
VII – Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.					
01	Banca de Concurso Público, Elaboração de Prova de Concurso Público, Correção de Prova Concurso Público.	5,00	Concurso	2	1
02	Banca de Seleção de Professor substituto/temporário.	2,00	Banca	5	1
03	Bancas para aprovações do programa CERTIFIC e equivalentes.	0,10	Prova	100	1
04	TCC de Curso Graduação.	0,40	Banca	25	1
05	TCC ou Monografia de Curso de Especialização.	0,50	Banca	20	1
06	Processo seletivo para aprovação em programas e projetos institucionais.	0,10	Candidato	100	1
07	Orientação ou coorientação de TCC de cursos técnicos.	0,40	Orientação concluída	25	1
08	Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação.	0,50	Orientação concluída	20	1
09	Orientação ou coorientação de TCC ou Monografia de especialização.	0,50	Orientação concluída	20	1
VIII – Outras graduações, na área de interesse, além daquela que habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.					
01	Curso adicional de graduação.	10,00	Curso Concluído	1	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215 – 5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86)
Internet: www.ufpi.br

ANEXO IV – RESOLUÇÃO 043/2015 - CEPEX

QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-II

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de unidades	Peso
	I – Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação.				
01	Orientação ou coorientação de TCC de cursos técnicos.	0,40	Orientação concluída	25	2
02	Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação.	0,50	Orientação concluída	20	2
03	Orientação ou coorientação de TCC ou Monografia de especialização.	0,50	Orientação concluída	20	2
04	Orientação e coorientação de bolsista de pesquisa.	0,50	Orientação concluída	20	2
05	Orientação de bolsista de extensão.	1,00	Orientação concluída	10	2
06	Orientação de estágios curriculares, obrigatório ou não.	0,20	Mês	50	2
07	Supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não.	0,20	Mês	50	2
08	Orientação ou supervisão de atividades extracurriculares de ensino, pesquisa e extensão.	0,20	Aluno	50	2
	II – Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.				
01	Propriedade intelectual (patente, registro).	10,00	Patente ou Registro	1	1
02	Produto ou processo não patenteado, protótipo, software não registrado e similares.	2,00	Desenvolvimento concluído	5	1
	III – Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais.				
01	Participação em núcleo de inovação tecnológica ou atividades correlatas.	0,20	Mês	50	1
	IV – Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.				
01	Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição de ensino.	2,50	Projeto	4	2
02	Participação como executor de projeto de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição de ensino.	2,50	Projeto	4	2
03	Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição de ensino.	1,25	Projeto	8	2
	V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.				
01	Coordenação de Projetos Integradores.	2,50	Projeto	4	2
02	Participação em Projetos Integradores.	1,25	Projeto	8	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215 – 5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86)

Internet: www.ufpi.br

03	Cursos ministrados na área de atuação.	2,00	Curso	5	2
04	Minicursos ministrados na área de atuação.	1,00	Minicurso	10	2
	VI – Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais.				
01	Participação na organização de congresso e simpósio.	2,00	Evento	5	1
02	Participação na organização de workshop, seminário, oficina, dia de campo, feira de ciências e mostra.	2,00	Evento	5	1
03	Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais e filantrópicos.	1,00	Evento	10	1
04	Participação na organização de palestra.	1,00	Evento	10	1
	VII – Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.				
01	Curso de aperfeiçoamento.	5,00	Curso	2	1
02	Curso de especialização.	10,00	Curso	1	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215 – 5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86)
Internet: www.ufpi.br

ANEXO V – RESOLUÇÃO 043/2015 – CEPEX

QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-III

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de unidades	Peso
	I-Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias.				
01	Elaboração e utilização de protótipo e tecnologia com aplicação em ensino, pesquisa e extensão.	10,00	Contrato ou licenciamento	1	1
02	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento.	10,00	Contrato ou licenciamento	1	1
	II-Desenvolvimento de pesquisas e aplicações de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica.				
01	Coordenação de Implantação de Projetos Pedagógicos de novos cursos.	2,50	PPC	4	2
02	Participação em elaboração de PPC de cursos de Pós-graduação.	2,50	PPC	4	2
03	Participação em elaboração de PPC de cursos Graduação.	2,50	PPC	4	2
04	Participação em elaboração de PPC de cursos Técnicos Integrados, subsequentes e concomitantes.	2,50	PPC	4	2
05	Participação em elaboração de PPC de cursos FIC.	2,00	PPC	5	2
06	Participação em reformulação de PPC de cursos de Pós-Graduação.	2,50	PPC	4	2
07	Participação em reformulação de PPC de cursos de Graduação.	2,50	PPC	4	2
08	Participação em reformulação de PPC de cursos Técnicos Integrados, subsequentes e concomitantes.	2,50	PPC	4	2
09	Participação em reformulação de PPC de cursos FIC.	2,00	PPC	5	2
	III-Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação Institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivo.				
01	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição.	5,00	Projeto	2	2
02	Coordenação e/ou participação de/em núcleo de inovação tecnológica.	0,20	Mês	50	2
03	Coordenação e/ou participação de/em cursos de extensão.	0,20	Mês	50	2
	IV- Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições.				
	Captação de recursos em projetos de pesquisa,				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215 – 5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86)

Internet: www.ufpi.br

01	inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições.	5,00	Projeto	2	1
02	Coordenação de projetos de pesquisa e inovação tecnológicas em parcerias com outras instituições.	5,00	Projeto	2	1
03	Coordenação ou participação em equipe diretiva visando a implantação de unidade de ensino.	2,00	Projeto	5	1
04	Participação em projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições.	2,00	Projeto	5	1
05	Liderança de grupo de pesquisa.	0,20	Mês	50	1
V- Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional.					
01	Trabalhos técnicos e consultorias internacionais.	10,00	Atividade concluída	1	1
02	Trabalhos técnicos e consultorias nacionais.	2,00	Atividade concluída	5	1
03	Trabalhos técnicos e consultorias regionais.	2,00	Atividade concluída	5	1
04	Consultorias a órgãos Internacionais especializados de gestão científica, tecnológicas ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados.	2,00	Consultoria realizada	5	1
05	Consultorias a órgãos nacionais especializados de gestão científica, tecnológicas ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados.	1,00	Consultoria realizada	10	1
VI- Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.					
01	Curso stricto Sensu.	10,00	Curso Concluído	1	1
VII- Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.					
01	Prêmios por atividade científicas, artísticas, esportivas e culturais.	2,00	Prêmio	5	2
02	Publicação de livro especializado.	5,00	Livro	2	2
03	Publicação de capítulo de livro especializado.	2,50	Livro	4	2
04	Tradutor de livro especializado.	5,00	Livro	2	2
05	Revisor técnico de livro especializado.	1,25	Livro	8	2
06	Publicação de artigo em revista indexada.	2,50	Artigo	4	2
07	Publicação de artigo em revista não indexada.	1,25	Artigo	8	2
08	Publicação de relatório de pesquisa interna.	1,25	Relatório	8	2
09	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional.	2,50	Trabalho	4	2
10	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional.	1,00	Trabalho	10	2
11	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento regional.	1,00	Trabalho	10	2
12	Coordenação de ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares).	0,50	Evento	20	2
13	Participação como membro de projeto de extensão.	0,50	Projeto	20	2
14	Ministrante de unidade curricular ou disciplina de ensino, pesquisa ou extensão.	0,50	Disciplina	20	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215 – 5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86)

Internet: www.ufpi.br

16	Orientação ou coorientação de TCC de cursos técnicos.	0,40	Orientação concluída	25	2
17	Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação.	0,50	Orientação concluída	20	2
18	Orientação ou coorientação de TCC ou Monografia de especialização.	0,50	Orientação concluída	20	2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215 – 5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86)
Internet: www.ufpi.br

ANEXO VI – RESOLUÇÃO 043/2015 – CEPEX

QUADRO DE PONTUAÇÃO MÁXIMA DAS DIRETRIZES

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I	Peso	Pontuação máxima
I- Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.	1	10
II- Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse institucional.	1	10
III- Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação.	2	20
IV- Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, completando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.	1	10
V- Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	1	10
VI- Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.	2	20
VII- Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.	1	10
VIII- Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.	1	10
Subtotal		100
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPÊTENCIA – RSCII	Peso	Pontuação máxima
I- Orientação do corpo discente em atividade de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação.	2	20
II- Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.	1	10
III- Participação em grupos de trabalhos e oficinas.	1	10
IV- Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	2	20
V- Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.	2	20
VI- Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais.	1	10
VII- Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.	1	10
Subtotal		100
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS-RSC	Peso	Pontuação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215 – 5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86)
Internet: www.ufpi.br

III		máxima
I- Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias.	1	10
II- Desenvolvimento de pesquisa e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica.	2	20
III- Desenvolvimento de pesquisa e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos.	2	20
IV- Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições.	1	10
V- Atuação em atividades de assistências técnicas nacional e/ou internacional.	1	10
VI- Outros pós- graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.	1	10
VII- Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	2	20
Subtotal		100
Total		300